PROJETO DE LEI Nº 2960 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Acrescenta o parágrafo 8º no artigo 11, da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento por Chamamento Público e dá Outras Providência".

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Acrescenta o paragrafo 8º no Artigo 11 da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento por Chamamento Público e dá Outras Providências", passando a vigorar da seguinte forma:

(.....)

§ 8º - Aos profissionais médicos (CLÍNICO GERAL) que atuam no âmbito do Hospital Municipal Dra. Laura Maria C. Braga que realizarem deslocamento devidamente comprovado acompanhando paciente regulado para outras unidades fora do município, terá um acréscimo de 30% do valor da hora, referente ao inciso I do Art. 11.

(.....)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 466948 e CRC: 3EF12033

MENSAGEM Nº 2761/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2960, de 19 de dezembro de 2022, que **"Acrescenta o parágrafo 8º no artigo 11, da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento por Chamamento Público e dá Outras Providência"**, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Quando da edição da norma que permitiu a contratação de empresas prestadores de serviços de natureza médica, não se levou em conta a crescente exigência de médicos para atuarem nas várias especialidades na rede de saúde. Essa necessidade surgiu devido à crescente demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde e do desligamento de profissionais.

Assim, é necessária a constante adequação da legislação à realidade, para que o atendimento ao usuário, atinja os patamares em que a saúde pública receba o tratamento adequado e contínuo. Com efeito, a melhora no atendimento e funcionamento do sistema, depende da possibilidade de oferecimento de profissionais em número suficiente para que o atendimento não sofra solução de descontinuidade.

Esta readequação visa melhorar o atendimento e o funcionamento do Hospital Municipal e da rede básica de saúde além de equiparar, minimamente, os valores praticados com os dos municípios do mesmo porte que a cidade de Ouro Preto do Oeste, permitindo que se agreguem mais profissionais das áreas médicas à nossa população, com uma maior oferta de serviços em outras especialidades, traduzindo-se em maior qualidade de vida.

Considerando que a SEMSAU solicita a alteração nos dispositivos da Lei n°2.893 de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento por Chamamento Público e dá Outras Providências".

Considerando a Lei n°8.090, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando que a Lei n°2.893 de 06 de outubro de 2021 e suas alterações, buscam o aperfeiçoamento e melhores condições de trabalho aos profissionais médicos, clínico geral e de especialidades;

Considerando que os valores dos pagamentos de prestação dos serviços médicos dispostos na Lei n° 2.952 de 15 de fevereiro de 2022, que alterou alguns dispositivos da Lei n°2.893/2021, atualizando valores, e adequando os valores de pagamentos por horas trabalhadas pelos prestadores de serviços

médicos nas áreas de clínica geral e especialidades, e definindo outras condicionalidades, com o objetivo de garantir a permanência de profissionais capacitados, qualificados e comprometidos pela realização de atendimentos aos usuários do município de Ouro Preto do Oeste. No mesmo sentido e com a mesma finalidade, a presente alteração busca atentar-se a valorização e permanência de profissionais que realizam plantões no pronto socorro do Hospital Laura Maria C. Braga, que por sua vez, realizam deslocamento acompanhando pacientes para unidades fora do município.

Assim sendo, considerando que os médicos plantonistas são imprescindíveis para acompanhar pacientes para cidades, como Cacoal e Porto Velho. Portanto, para manter permanência das empresas credenciadas se faz necessária a alteração da lei de credenciamento, sendo necessário acréscimo de 30% do valor da hora aos profissionais médicos (CLÍNICO GERAL) que atuam no âmbito do Hospital Laura Maria C. Braga os quais venham realizar deslocamento devidamente comprovado acompanhando paciente regulado para outras unidades fora do município.

Considerando a relevância e urgência, solicitamos seja observado o regime de urgência.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, em 19 de dezembro de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 466948 e CRC: 3EF12033

Ofício nº 495/GP/2022

Em, 19 de dezembro de 2022

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidenta da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhora Presidenta,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 2960 de 19 de dezembro de 2022, que "**Acrescenta o parágrafo 8º no artigo 11, da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento por Chamamento Público e dá Outras Providência"**, para a apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, determinando-se a convocação de sessões extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2960**	**19/12/2022**

ID: **466948**
CRC: **3EF12033**
Processo: **1-3924/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **19/12/2022 15:06:51** Finalização: **19/12/2022 15:08:06**

Processo

Documento

MD5: **E1C01F1117012B5B78C3E6FF379F6CEB**

SHA256: **B0E50F24A3FE8E212444BCA3FD8A115BBC15516C317C458D488F2A7630003B2B**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei n. 2960 dezembro de 2022

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	19/12/2022 15:06:51

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	19/12/2022 15:06:51

ANEXOS

Cópia Integral de Processo Administrativo 3924	19/12/2022	466960

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	19/12/2022 15:09:19

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 466948 e o CRC 3EF12033.

Município de Ouro Preto do Oeste
04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
1-3924/2022

Abertura: **19 de dezembro de 2022 (segunda-feira) às 10:48:08 hs**

Interessado: **SEMSAU**

Assunto: **ALTERAÇÃO DE LEI**

Unidade: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE**

Súmula/Objeto:

Proposta de alteração da Lei Municipal nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, e suas posteriores.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	GABINETE DO PREFEITO	19/12/2022 11:44:33	19/12/2022 12:15:12
2	GABINETE DO PREFEITO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	19/12/2022 12:15:20	19/12/2022 12:22:58
3	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	19/12/2022 12:24:42	19/12/2022 13:05:26
4	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	19/12/2022 13:05:38	19/12/2022 13:18:22
5	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	19/12/2022 13:24:47	19/12/2022 14:54:55

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 3924	19/12/2022	1	2	466401
2	Memorando 1175	19/12/2022	2	3	466406
3	Lei 2.893	07/10/2021	6	5	181371
4	Lei 2896	13/10/2021	3	11	183958
5	Lei nº 2952/2022	16/02/2022	7	14	255600
6	Lei nº 2.954	19/12/2022	4	21	466468
7	Lei nº 2.994	19/12/2022	5	25	466469
8	Lei nº 3.084	19/12/2022	3	30	466470
9	Declaração 160	19/12/2022	2	33	466471
10	Justificativa 734	19/12/2022	2	35	466497
11	Despacho Integrado 1	19/12/2022	1	37	466548
12	Despacho Integrado 2	19/12/2022	1	38	466638
13	Despacho Integrado 3	19/12/2022	1	39	466675
14	Despacho Integrado 4	19/12/2022	1	40	466827
15	Parecer Controle Interno 395	19/12/2022	1	41	466850
16	Despacho Integrado 5	19/12/2022	1	42	466864
17	Parecer 740	19/12/2022	3	43	466942
18	Projeto de Lei 2960	19/12/2022	5	46	466948

ID: 466960 e CRC: 1EB52B94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-3924/2022

No dia 19 de dezembro de 2022 às 10:48 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-3924/2022 o presente processo, através de SEMSAU, referente a ALTERAÇÃO DE LEI (901) com a finalidade de:

Proposta de alteração da Lei Municipal nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, e suas posteriores.
.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Stefany Santos
SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 19/12/2022 às 10:50, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **466401** e o código verificador **0F8FDD2D**.

Referência: Processo nº 1-3924/2022. Docto ID: 466401 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memo nº. **1175/SEMSAU/2022**

Da (o): **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**

Para: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: Proposta de Alteração da Lei nº 2.893/2021 e suas posteriores.

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a alteração da Lei nº 2.893/2021, art. 11, ao qual deverá ser implementado o parágrafo, conforme descrito abaixo:

> ***§ 8º - Aos profissionais médicos (CLÍNICO GERAL) que atuam no âmbito do Hospital Laura Maria C. Braga que realizarem deslocamento devidamente comprovado acompanhando paciente regulado para outras unidades fora do município, terá um acréscimo de 30% do valor da hora, referente ao inciso I do Art. 11.***

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Ouro Preto do Oeste-RO, 19 de dezembro de 2022.

Respeitosamente,

Autorização Prefeito(a) município,

Proceda-se na forma da Lei,

Em: 19/12/2022.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 19/12/2022 às 11:42, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva**, **Ordenador De Despesas Da SEMSAU**, em 19/12/2022 às 11:45, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **466406** e o código verificador **60AD26AB**.

Referência: Processo nº 1-3924/2022. Docto ID: 466406 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.893 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

"Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instaurar processos de Chamamento Público com objetivo de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos clinico geral e especialistas, para atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde do Município, no âmbito das Unidades de Atenção Básica Municipal, Hospital Municipal, Atenção Especializada em todos os níveis de atenção.

Art.2º Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, visando à contratação em igualdade de condições, de todos os interessados hábeis a prestarem os serviços reclamados pela Administração Pública Municipal.

Art.3º O edital de credenciamento deverá especificar o objeto a ser contratado e fixará claramente os critérios e exigências mínimas à participação dos interessados, respeitado o princípio da impessoalidade.

Art.4º Deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - dar ampla divulgação, mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional, podendo também a Administração utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;

ID: 186960 e CRC: 1EB60B94

II - fixar os critérios e exigências para que os interessados possam se credenciar;

III - fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços de saúde e os critérios de reajustamento, bem como as condições e prazos para o pagamento dos serviços realizados;

IV - estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciamento;

V - permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições exigidas;

VI - prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;

VII - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

VIII - fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento ao usuário.

Art.5º Poderão participar do Chamamento Público para credenciamento as empresas interessadas que atuem no ramo de atividade do objeto, que preencham as condições exigidas nos respectivos editais e que estejam dispostos a prestar os referidos serviços conforme preços descritos no artigo 11, desta lei.

Art.6º O Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que o (s) contrato (s) terão vigência pelo mesmo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou não, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Art.7º A modalidade de chamamento público está embasada no Artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis e matéria.

Art.8º O processo de credenciamento deverá ser instruído com todas as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93 para os casos de inexigibilidade.

ID: 186960 e CRC: 1EB60B9C

Art.9º. As contratações previstas no artigo primeiro desta lei não irá gerar qualquer tipo de vínculo empregatício entre o Município e o (s) contratado (s).

Art. 10 - Para efeito desta Lei as prestações de serviços serão realizadas por médicos clínicos geral e médicos especialistas, como pediatra, ginecologista, obstetrícia, cirurgião geral, anestesiologista, ortopedista, clínica médica e demais especialidades, as quais serão discriminadas no Edital de Chamamento Público.

Art. 11. O valor dos Serviços Prestados aos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde será o seguinte:

I – Médicos Clinico Geral: com carga horária de até 216 horas semanais, no valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais) por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderão ultrapassar a carga horária de até 72 horas semanais;

II - Médicos Especialistas: com carga horária até 108 horas semanais, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderão ultrapassar a carga horaria de 72 horas semanais;

§ 1º. O profissional médico deverá ficar à disposição da Unidade de Atendimento Médico, no setor para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento médico sem limites de consultas/atendimentos, e/ou outros procedimentos, de acordo com a estrutura física e condições do local de trabalho.

§ 2º. A Secretaria de Saúde deverá fornecer acomodações e refeições aos médicos no Hospital Municipal, durante os horários de trabalho.

Art.12. Compete à Diretoria do Hospital Municipal disciplinar a estratégia, os procedimentos e os fluxos de cumprimento das horas de trabalho estabelecidas nesta Lei com o fim de garantir a efetividade da sua execução.

Art. 13. O médico contratado poderá ser acionado pela equipe médica de plantão ou por médico da equipe médica do Hospital Municipal e deverá, ao ser acionado,

ID: 186960 e CRC: 1EB60B9C

atender prontamente ao chamado, comparecendo para atendimento junto à unidade requisitante sempre que necessário.

Parágrafo único. A recusa injustificada a atender ao chamado das equipes médicas do Hospital Municipal provocará a vedação da prestação de trabalho, sem prejuízo das demais implicações legais, caracterizando-se como abandono de plantão para todos os fins.

Art. 14. A ocorrência ou não de acionamento do médico contratado não provocará efeitos pecuniários na composição do valor da prestação do serviço.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Saúde decidir quais especialidades poderão constituir, considerando-se a demanda pelos serviços, a complexidade do atendimento, nos termos de regulação específica do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia.

Art.16. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 186960 e CRC: 1EB60B9C

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**2.893**	**06/10/2021**

ID: **180575**
CRC: **4A5250A6**
Processo: **1-2747/2021**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **06/10/2021 08:14:48** Finalização: **06/10/2021 08:20:30**

Processo | Documento

MD5: **30397521A821633E48839823B9955061**

SHA256: **92A9EA6DFE3BF3E08CB0FC717D4E5CA83F0A6E4DD29E06FE275F272B96F3EDE9**

Súmula/Objeto:

"Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	06/10/2021 08:14:48

ASSUNTOS

CREDENCIAMENTO PÚBLICO	06/10/2021 08:14:48

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	06/10/2021 09:29:16

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 180575 e o CRC 4A5250A6.

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste- RO
Publicação nº 2848
De: 06/10/2021 A 27/10/2021

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO
DE:06/10/2021 A 27/10/2021
Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica
Port. 13.893

ID: 180575 e CRC: 4A5250A6

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**2.893**	**07/10/2021**

ID: **181371**
CRC: **1FD000DC**
Processo: **1-3025/2021**
Usuário: **Stefany Santos**
Criação: **07/10/2021 08:07:47** Finalização: **07/10/2021 10:18:29**

Processo

Documento

MD5: **2FB2D91D1CE1375E447BE1842C6CEFC8**

SHA256: **3FB934BAF8FB8BE65D7CA06ACFA6E82712751E0790E933D2563CF33979E2D1D4**

Súmula/Objeto:
LEI 2.893

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	07/10/2021 08:07:47

ASSUNTOS

CREDENCIAMENTO PÚBLICO	07/10/2021 08:07:47

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Stefany Santos	Agente Administrativo	26/10/2021 12:24:06

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 181371 e o CRC 1FD000DC.

ID: 466960 e CRC: 1EB52B94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.896 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei nº 2.893 de 06 de Outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera a redação do inciso II do Artigo 11 da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências, passando a vigorar da seguinte forma:

Art.11 (.....)

II - Médicos Especialistas: com carga horária até 108 horas semanais, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderão ultrapassar a carga horária de 36 horas semanais;"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 486968 e CRC: 19752C99

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**2.896**	**13/10/2021**

ID: **183582**
CRC: **9A1F10B3**
Processo: **1-3020/2021**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **13/10/2021 10:24:58** Finalização: **13/10/2021 10:30:14**

Processo | Documento

MD5: **DBF19707FCEA95FB29CCB33B7F19142F**

SHA256: **A2456CE3B6EE55D8B5FBFF54282A36F189ECCE7AC103D679413A4718748C54F4**

Súmula/Objeto:

Altera dispositivos da Lei nº 2.893 de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/10/2021 10:24:58

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	13/10/2021 10:24:58

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Peragibe Felix Pereira Junior	Prefeito em exercício	13/10/2021 10:49:18

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 183582 e o CRC 9A1F10B3.

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste- RO
Publicação nº 2907
De: 13/10/2021 A 04/11/2021
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO
DE:13/10/2021 A 04 /11/2021
Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica
Port..13.893

ID: 183582 e CRC: 9A1F10B3

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**2896**	**13/10/2021**

ID: **183958**
CRC: **7979CC39**
Processo: **1-3020/2021**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **13/10/2021 13:18:36** Finalização: **13/10/2021 13:20:24**

Processo

Documento

MD5: **E72D9BCEBF78B1BE56EEBF84A462FF79**

SHA256: **0B79AAFD21DBBE03E631A44F23EF13519779B20403DE26449A7CB3723BBAFC5C**

Súmula/Objeto:

LEI Nº 2896, PUBLICADA

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/10/2021 13:18:36

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	13/10/2021 13:18:36

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Kelle Aparecida Lucas dos Santos	Ass. Exec. da Procuradoria Jurídica	13/10/2021 13:20:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 183958 e o CRC 7979CC39.

ID: 466960 e CRC: 1EB52B94

LEI Nº 2952 **DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Altera dispositivos da Lei nº 2.893 de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera a redação dos incisos I e II, acrescenta incisos III e IV, acrescenta § 3º, §4º, §5º, §6º e §7º, todos no Artigo 11 da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 11. Os valores dos serviços prestados aos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde serão os seguintes:

I - Médicos Clínicos Geral: A empresa credenciada com carga horária de até 216 horas semanais, no valor de R$ 115,00 (cento e quinze reais), por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderá ultrapassar a carga horária de até 72 horas semanais, somadas todas as atribuições inerentes ao contrato;

II - Médicos Especialistas: A empresa credenciada com carga horária de até 108 horas semanais, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de

ID: 256000 e CRC: 2BB50897

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**2952**	**15/02/2022**

Processo Documento

ID: **254448**
CRC: **508F8626**
Processo: **1-394/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **15/02/2022 09:49:59** Finalização: **15/02/2022 09:51:21**

MD5: **E583F84A12FED58B0360E445EF9F4617**
SHA256: **E6FF28B96598AC3951789A9ADBA0B3FCD2846E6EC6D49A7EC33E5E1FEF2A6D7B**

Súmula/Objeto:
LEI Nº 2952 15.02.2022

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	15/02/2022 09:49:59

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	15/02/2022 09:49:59

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	15/02/2022 10:50:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 254448 e o CRC 508F8626.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA

PUBLICAÇÃO
DE: 15/02/2022 A 07/03/2022

LEILA GIANE CARDOZO
Ass. Executivo da Proc. Jurídica
Port. 13.764

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste- RO
Publicação nº 0459
De: 15/02/2022 A 07/03/2022

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019

ID: 254448 e CRC: 508F8626

horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderá ultrapassar a carga horária de até 36 horas semanais, somadas todas as atribuições inerentes ao contrato;

III - Médicos Visitadores (CLINICO GERAL): com carga horária de até 21 horas semanais, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), por hora trabalhada;

IV - Médicos Especialistas (PEDIATRA): com carga horária de até 21 horas semanais, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por hora trabalhada;

(.....)

§ 3º. Os plantões no turno noturno de 12 (doze) horas das Especialidades Médicas de Cirurgia Geral sobre aviso e Anestesiologia sobre aviso, será pago 50% da hora, referente ao valor do inciso II do Art.11.

§ 4º. Aos Profissionais Médicos Visitadores (CLINICO GERAL), será permitida somente a realização de até 03 horas de prestação de serviços diários, no atendimento aos pacientes internados nas Enfermarias da Clínica Médica, Cirurgia Geral e Pediatria do Hospital Municipal.

§ 5º. Aos Profissionais Médicos Especialistas (PEDIATRA), será permitida somente a realização de até 03 horas de prestação de serviços diários, no atendimento aos pacientes internados nas Enfermarias da Clínica Médica, Cirurgia Geral e Pediatria do Hospital Municipal.

§ 6º. Aos Profissionais Médicos Clínicos Geral que atuam no Pronto Socorro do Hospital Municipal, caberá atender as intercorrências que por ventura ocorram nas enfermarias da Clínica Médica, Cirúrgica e Pediátrica no decorrer do dia e/ou da noite, sem adicional de valores financeiros, podendo, quando necessário, requisitar junto à Direção Geral da Unidade, a presença de médico especialista prestador contratado, para atender os casos específicos de condutas e avaliações pediátricas e pós operatórias de cirurgia geral em pacientes internados.

ID: 266060 e CRC: 2DB32897

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**2952**	**15/02/2022**

Processo Documento

ID: **254448**
CRC: **508F8626**
Processo: **1-394/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **15/02/2022 09:49:59** Finalização: **15/02/2022 09:51:21**

MD5: **E583F84A12FED58B0360E445EF9F4617**
SHA256: **E6FF28B96598AC3951789A9ADBA0B3FCD2846E6EC6D49A7EC33E5E1FEF2A6D7B**

Súmula/Objeto:
LEI Nº 2952 15.02.2022

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	15/02/2022 09:49:59

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI — 15/02/2022 09:49:59

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	15/02/2022 10:50:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 254448 e o CRC 508F8626.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA

PUBLICAÇÃO
DE: 15/02/2022 A 07/03/2022

LEILA GIANE CARDOZO
Ass. Executivo da Proc. Jurídica
Port. 13.764

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste- RO
Publicação nº 0459
De: 15/02/2022 A 07/03/2022

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019

ID: 254448 e CRC: 508F8626

§ 7º. Aos Profissionais Médicos Obstetras que atuam na Clínica Obstétrica no âmbito do Hospital Municipal, caberá passar visitas e atender quaisquer intercorrências que por ventura ocorram na Enfermaria Obstétrica no decorrer do dia e/ou da noite, sem adicional de valores financeiros.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 266060 e CRC: 2DB30897

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**2952**	**15/02/2022**

Processo Documento

ID: **254448**
CRC: **508F8626**
Processo: **1-394/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **15/02/2022 09:49:59** Finalização: **15/02/2022 09:51:21**

MD5: **E583F84A12FED58B0360E445EF9F4617**
SHA256: **E6FF28B96598AC3951789A9ADBA0B3FCD2846E6EC6D49A7EC33E5E1FEF2A6D7B**

Súmula/Objeto:
LEI Nº 2952 15.02.2022

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	15/02/2022 09:49:59

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI 15/02/2022 09:49:59

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni — Prefeito (a) — 15/02/2022 10:50:30
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 254448 e o CRC 508F8626.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA

PUBLICAÇÃO
DE: 15/02/2022 A 07/03/2022

LEILA GIANE CARDOZO
Ass. Executivo da Proc. Jurídica
Port. 13.764

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste- RO
Publicação nº 0459
De: 15/02/2022 A 07/03/2022

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019

ID: 256000 e CRC: 2DB32897

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**nº 2952/2022**	**16/02/2022**

ID: **255600**
CRC: **2DF36407**
Processo: **1-2455/2020**
Usuário: **Stefany Santos**
Criação: **16/02/2022 16:32:41** Finalização: **16/02/2022 16:34:06**

Processo

Documento

MD5: **8552C23936E264CED46A4A5FED477233**

SHA256: **2F0F5D6AD65B0D7E2806216BFD632F1F4BB5F95C3F2A4C4723F4B616355FE7A6**

Súmula/Objeto:
LEI nº 2952/2022

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	16/02/2022 16:32:41

ASSUNTOS

CREDENCIAMENTO PÚBLICO	16/02/2022 16:32:41

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando-Circular 6	22/02/2022	257900

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA	DIGPROC	16/02/2022 16:34:13

Assinado na forma do Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 255600 e o CRC 2DF36407.

ID: 466960 e CRC: 1EB52B94

A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.954 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei nº 2.893 de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências", alterado pela Lei nº 2952 de 15 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso V no Artigo 11 da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências, alterado pela Lei nº 2952 de 15 de fevereiro de 2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 11. Os valores dos serviços prestados aos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde serão os seguintes:

(.....)

"V. Ficam estendidos os valores estabelecidos nesta lei aos contratos administrativos existentes com as empresas jurídicas de serviços médicos as quais encontram-se credenciadas em razão do Edital de Chamamento Público nº05/CPL/2019, e da Lei nº 2601, de 02 de maio de 2019, com suas posteriores alterações, a partir da data de vigência da Lei nº 2.952, de 15 de fevereiro de 2022."

(.....)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 466969 e CRC: 6BB52C9C

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**2.954**	**03/03/2022**

ID: **263694**
CRC: **F1C944ED**
Processo: **1-783/2022**
Usuário: **Kelie Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **03/03/2022 10:56:45** Finalização: **03/03/2022 10:59:01**

Processo | Documento

MD5: **931DEC09491213B0774D4BC61D309961**

SHA256: **D1AC139423EC27A52260EBDBE7D73ED513D38DD062073FC9A4030B6E5EDD0995**

Súmula/Objeto:

Altera dispositivos da Lei nº 2.893 de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências", alterado pela Lei nº 2952 de 15 de fevereiro de 2022.

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	03/03/2022 10:56:45

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	03/03/2022 10:56:45

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	03/03/2022 11:30:55
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 263694 e o CRC F1C944ED.

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO
DE:03/03/2022 -A 23/03/2022
Kelle Aparecida Lucas dos Santos Boldrini
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica
Port..13893

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste- RO
Publicação nº 0670
De: 03/03/2022 A 23/03/2022
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019

ID: 406909 e CRC: [illegible]

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**2.954**	**29/09/2022**

ID: **406909**
CRC: **69A58C11**
Processo: **1-3195/2022**
Usuário: **Chayenne Kelly Gomes Ferreira**
Criação: **29/09/2022 10:16:45** Finalização: **29/09/2022 10:38:49**

Processo

Documento

MD5: **E4C995733B39F95A9ECF853B29D0CDEF**

SHA256: **71990560D7DB31BF2FC3AC5D81139452140FA5A24F74F093FFEBDA45C92F3CBD**

Súmula/Objeto:

Lei 2.954 que altera a Lei 2893.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	29/09/2022 10:16:45

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	29/09/2022 10:16:45

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Chayenne Kelly Gomes Ferreira	Assessor Jurídico - Gabinete Do Prefeito	29/09/2022 10:38:58

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 406909 e o CRC 69A58C11.

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**nº 2.954**	**19/12/2022**

ID: **466468**
CRC: **7BBDA4AC**
Processo: **1-3924/2022**
Usuário: **Stefany Santos**
Criação: **19/12/2022 11:28:07** Finalização: **19/12/2022 11:28:08**

Processo Documento

MD5: **8F2519CFE59518585D6522E36A707B52**

SHA256: **BC861BFF2F97C6B205B13C21352264DA9AABD94ED31D0E0C000EE9239FA4B500**

Súmula/Objeto:

alterações de lei

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	19/12/2022 11:28:07

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	19/12/2022 11:28:07

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 466468 e o CRC 7BBDA4AC.

ID: 466960 e CRC: 1EB52B94

AS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.994, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"Altera a redação do inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021".

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º O inciso II do art. 11, da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. .....

.....

II - Médicos Especialistas: A empresa credenciada com carga horária de até 216 horas semanais, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por hora trabalhada; no caso da empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderá ultrapassar a carga horária de até 72 horas semanais, somadas todas as atribuições inerentes ao contrato".

.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 466969 e CRC: 15462894

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Aviso de Publicação

Publicação nº: 34
Data da Publicação: 20/04/2022

Referência: Lei 2.994 de 19/04/2022 (ID 294340)

Processo Administrativo: 1374 / 2022

Ementa: Lei 2.994

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de abril de 2022

Leila Giane Cardozo
Assistente Executivo da Procuradoria Jurídica

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Leila Giane Cardozo**, **Assistente Executivo da Procuradoria Jurídica**, em 20/04/2022 às 12:44, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **295469** e o código verificador **7018883B**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Juan Alex Testoni	***.400.012-**	20/04/2022 13:27

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Lei 2.994	19/04/2022	294340

Referência: Processo nº 1-1374/2022.

Docto ID: 295469 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Aviso de Publicação

Publicação nº: 1367
Data da Publicação: 26/04/2022

Referência: LEI Nº 2994/22.

Processo Administrativo: 1374 / 2022

Ementa: LEI Nº 2994/22.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de abril de 2022

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO
Agente de Serviços Diversos

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2291 - Site: www.ouropretodooeste.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.777/0001-75

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO**, **Agente de Serviços Diversos**, em 26/04/2022 às 11:35, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **297715** e o código verificador **507FF457**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Lei 2.994	19/04/2022	294340

Referência: Processo nº 1-1374/2022.

Docto ID: 297715 v1

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**2.994**	**29/09/2022**

ID: **406917**
CRC: **9776C3F2**
Processo: **1-3195/2022**
Usuário: **Chayenne Kelly Gomes Ferreira**
Criação: **29/09/2022 10:18:25** Finalização: **29/09/2022 10:39:07**

Processo Documento

MD5: **980B0617477C57F8B885CAE31DE2FA1E**

SHA256: **907EA734FB54F80BA2488EA447197E952A188FBDA16691E0DBF7531CB7A1F893**

Súmula/Objeto:

Lei 2.994 que altera a Lei 2.983

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	29/09/2022 10:18:25

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	29/09/2022 10:18:25

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Chayenne Kelly Gomes Ferreira	Assessor Jurídico - Gabinete Do Prefeito	29/09/2022 10:39:14

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 406917 e o CRC 9776C3F2.

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**nº 2.994**	**19/12/2022**

ID: **466469**
CRC: **15477254**
Processo: **1-3924/2022**
Usuário: **Stefany Santos**
Criação: **19/12/2022 11:28:08** Finalização: **19/12/2022 11:28:08**

Processo

Documento

MD5: **99E4CBC2EB802758EE846176FCBCE93A**

SHA256: **0E9C78C05D3E98B42C7993EEE7C26D22B777A8D47CFAB165F435D920BF31E960**

Súmula/Objeto:

alterações de lei

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	19/12/2022 11:28:08

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	19/12/2022 11:28:08

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 466469 e o CRC 15477254.

ID: 466960 e CRC: 1EB52B94

LEI Nº 3.084 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

"Acrescenta o inciso VI no artigo 11, da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento por Chamamento Público e dá Outras Providência".

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Acrescenta o inciso VI no Artigo 11 da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento por Chamamento Público e dá Outras Providências", passando a vigorar da seguinte forma:

(.....)

VI - Médicos Especialistas (CARDIOLOGISTA): A empresa credenciada com carga horária de até 216 horas semanais, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderá ultrapassar a carga horária de até 72 horas semanais, somadas todas as atribuições inerentes ao contrato".

(.....)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 461967 e CRC: [illegible]

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**3.084**	**05/10/2022**

ID: **411087**
CRC: **53E8EA5E**
Processo: **1-3195/2022**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **05/10/2022 13:01:51** Finalização: **05/10/2022 13:03:49**

Processo Documento

MD5: **DCB21E5CE64CA02521F2610C538CF711**

SHA256: **F07E21CABB0AECC8C7FC29CC04C597CAC80F788C272EB43586B19EA33BA249C9**

Súmula/Objeto:

Acrescenta o inciso VI no artigo 11, da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento por Chamamento Público e dá Outras Providência".

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	05/10/2022 13:01:51

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	05/10/2022 13:01:51

RESPOSTAS

Aviso de Publicação 1594	05/10/2022	411148
Aviso de Publicação 3347	05/10/2022	411191

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	05/10/2022 13:11:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 411087 e o CRC 53E8EA5E.

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**nº 3.084**	**19/12/2022**

ID: **466470**
CRC: **8222A143**
Processo: **1-3924/2022**
Usuário: **Stefany Santos**
Criação: **19/12/2022 11:28:08** Finalização: **19/12/2022 11:28:09**

Processo Documento

MD5: **EB8AB0E4F4ACB4E5B42A217FA6E6FE30**

SHA256: **B96E801ACE702B300A5AB7B50F207FE985073FF84FA084510812ED77A1E4BC4E**

Súmula/Objeto:

alterações de lei

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	19/12/2022 11:28:08

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	19/12/2022 11:28:08

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 466470 e o CRC 8222A143.

ID: 466960 e CRC: 1EB52B94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaramos, que de acordo com o QDD-Quadro de Detalhamento da Despesa referente ao Orçamento de 2022 e informação de disponibilidade Orçamentária, que as despesas abaixo identificadas estão adequadas à Lei 4.320 de 17 de março de 1964. E as despesas estão previstas no PPA-Plano Plurianual 2022/2025, na LOA-Lei de Diretrizes Orçamentária e na LOA-Lei Orçamentária Anual.

As despesas atendem aos requisitos exigidos em Lei, e permitem a alteração dos dispositivos da Lei n°2.893 de 06 de outubro de 2021, alterada pela Lei 2.954 de 03 de Março de 2022, Lei 2994 de 19/04/2022 e Lei nº 3.084 05/10/2022 que "Regulamentam o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades estabelecendo requisitos para a contratação temporária de Empresas para prestação de Serviços na área da Saúde.

Identificação das Despesas, conforme segue:

FICHA	665	631
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00	3.3.90.39.00

Ouro Preto do Oeste-RO, 19 de dezembro de 2022.

SIDÔNIO JOSÉ DA SILVA

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva**, **Ordenador De Despesas Da SEMSAU**, em 19/12/2022 às 11:45, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

laração 160 de 19/12/2022, assinado na forma do Decreto nº 13.714/2020 (ID: 466471 e CRC: 1EC6726A).
ID: 466960 e CRC: 1EB52B94

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **466471** e o código verificador **1EC6726A**.

Referência: Processo nº 1-3924/2022. Docto ID: 466471 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

JUSTIFICATIVA

Considerando o **Memorando 1175** (ID 383727), que solicita alteração nos dispositivos da Lei n°2.893 de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento por Chamamento Público e dá Outras Providências".

Considerando a Lei n°8.090, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando que a Lei n°2.893 de 06 de outubro de 2021 e suas alterações, buscam o aperfeiçoamento e melhores condições de trabalho aos profissionais médicos, clínico geral e de especialidades;

Considerando que os valores dos pagamentos de prestação dos serviços médicos dispostos na Lei n° 2.952 de 15 de fevereiro de 2022, que alterou alguns dispositivos da Lei n°2.893/2021, atualizando valores, e adequando os valores de pagamentos por horas trabalhadas pelos prestadores de serviços médicos nas áreas de clínica geral e especialidades, e definindo outras condicionalidades, com o objetivo de garantir a permanência de profissionais capacitados, qualificados e comprometidos pela realização de atendimentos aos usuários do município de Ouro Preto do Oeste. No mesmo sentido e com a mesma finalidade, a presente alteração busca atentar-se a valorização e permanência de profissionais que realizam plantões no pronto socorro do Hospital Laura Maria C. Braga, que por sua vez, realizam deslocamento acompanhando pacientes para unidades fora do município.

Assim sendo, considerando que os médicos plantonistas são imprescindíveis para acompanhar pacientes para cidades, como Cacoal e Porto Velho. Portanto, para manter permanência das empresas credenciadas se faz necessária a alteração da lei de credenciamento.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de dezembro de 2022.

ificativa 734 de 19/12/2022, assinado na forma do Decreto nº 13.714/2020 (ID: 466497 e CRC: 910B585C).
ID: 466960 e CRC: 1EB52B94

Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva**, **Assessor Especial da SEMSAU**, em 19/12/2022 às 11:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **466497** e o código verificador **910B585C**.

Referência: Processo nº 1-3924/2022. Docto ID: 466497 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)

1-3924/2022

Data/Hora: **19/12/2022 11:44:33**
Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Finalidade: **()**

Despacho:

CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO CONTIDA NO MEMORANDO Nº 1175 (ID-466406) E A JUSTIFICATIVA (ID-466497), QUE SOLICITAM A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.893/2022 E SUAS POSTERIORES. SEGUE PROCESSO PARA AUTORIZAÇÃO E POSTERIOR ENCAMINHAR AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE PARA QUE SEJA ANEXADO O DEMONSTRATIVO DE CUSTOS E EM SEGUIDA ENCAMINHAR AO CONTROLE INTERNO PARA ANÁLISE. APÓS A VERIFICAÇÃO, ENCAMINHAR À PROCURADORIA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI.

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 19/12/2022 às 11:52, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **466548** e o código verificador **DAF3171C**.

Referência: Processo nº 1-3924/2022. Docto ID: 466548 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)

1-3924/2022

Data/Hora: **19/12/2022 12:15:20**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 19/12/2022 às 12:16, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **466638** e o código verificador **80238A0F**.

Referência: Processo nº 1-3924/2022. Docto ID: 466638 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)

1-3924/2022

Data/Hora: **19/12/2022 12:24:42**
Origem: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Destino: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue para atender o despacho no id 4665487

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Lucinei Ferreira de Castro**, **Procuradora Geral do Municipio**, em 19/12/2022 às 12:25, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **466675** e o código verificador **5D7E0A48**.

Referência: Processo nº 1-3924/2022. Docto ID: 466675 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)

1-3924/2022

Data/Hora: **19/12/2022 13:05:38**
Origem: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Tendo em vista o despacho integrado DOC ID 446675, e ainda por considerar ja haver no presente processo a Declaracao 160 DOC ID 466471 do gestor pasta, somos de parecer de viabilidade do Projeto de Lei.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 19/12/2022 às 13:07, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **466827** e o código verificador **0B4A7621**.

Referência: Processo nº 1-3924/2022. Docto ID: 466827 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 395/CSCI/2022

Considerando o Memorando 1175 de 19/12/2022 (ID 466406) que solicita alteração das Leis acerca de valor da hora contratada pelos médicos terceirizados, e tendo sido anexado a Declaração 160 de 19/12/2022 (ID 466471), Justificativa 734 de 19/12/2022 (ID 466497).

O parecer técnico do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, conforme despacho ID Despacho Integrado 4 de 19/12/2022 (ID 466827).

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas onde somos de parecer favorável à alteração das Leis conforme o presente projeto de Lei.

É o parecer, S.M.J.

Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 19/12/2022 às 13:24, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **466850** e o código verificador **2144804F**.

Referência: Processo nº 1-3924/2022. Docto ID: 466850 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)

1-3924/2022

Data/Hora: **19/12/2022 13:24:47**
Origem: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho o presente processo para parecer jurídico, vez que foi emitido o parecer do controle interno n. 395/2022 em anexo.

Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 19/12/2022 às 13:26, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **466864** e o código verificador **64126270**.

Referência: Processo nº 1-3924/2022. Docto ID: 466864 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA JURIDICA

PARECER JURÍDICO Nº 740/2022

DATA: 19.12.2022
PROCESSO nº 3924/2022
ASSUNTO: *"*Acrescentar o parágrafo 8º no artigo 11, da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento por Chamamento Público e dá Outras Providência"

Veio o presente Processo Administrativo nº 3924/2022, que trata de Projeto de Lei que dispõe sobre: **"**Acrescentar o parágrafo 8º no artigo 11, da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento por Chamamento Público e dá Outras Providência"

A propositura do presente projeto de lei tem por objetivo acrescentar o parágrafo 8º no artigo 11, da Lei nº 2.893, de 06 de outubro 2021, medico especialista cardiologista

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, justifica que os valores dos pagamentos de prestação dos serviços médicos dispostos na Lei n° 2.952 de 15 de fevereiro de 2022, que alterou alguns dispositivos da Lei n°2.893/2021, atualizando valores, e adequando os valores de pagamentos por horas trabalhadas pelos prestadores de serviços médicos nas áreas de clínica geral e especialidades, e definindo outras condicionalidades, com o objetivo de garantir a permanência de profissionais capacitados, qualificados e comprometidos pela realização de atendimentos aos usuários do município de Ouro Preto do Oeste. No mesmo sentido e com a mesma finalidade, a presente alteração busca atentar-se a valorização e permanência de profissionais que realizam plantões no pronto socorro do Hospital Laura Maria C. Braga, que por sua vez, realizam deslocamento acompanhando pacientes para unidades fora do município.

Ademais, considerando que os médicos plantonistas são imprescindíveis para acompanhar pacientes para cidades, como Cacoal e Porto Velho. Portanto, para manter permanência das empresas credenciadas se faz necessária a alteração da lei de credenciamento, sendo necessário acréscimo de 30% do valor da hora aos profissionais médicos (CLÍNICO GERAL) que atuam no âmbito do Hospital Laura Maria C. Braga os quais venham realizar deslocamento devidamente comprovado acompanhando paciente regulado para outras unidades fora do município.

ID: 466960 e CRC: 1EB52B94

O presente Parecer Jurídico tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se as mesmas respeitam as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos nobres Vereadores, o estudo sobre a viabilidade do projeto de lei. Contudo, no presente caso específico o Parecer será quanto a sua finalidade e formalização.

Por essa razão, entendemos que a pretensão atende a legalidade, e o projeto de lei proposto atende os requisitos legais da técnica legislativa, que tem por objetivo “Acrescentar o parágrafo 8º no artigo 11, da Lei nº 2.893 de 06 de Outubro de 2021, que Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público.

SMJ, este é o parecer.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO

ID: 466960 e CRC: 1EB52B94

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**740**	**19/12/2022**

ID: **466942**
CRC: **6E502D24**
Processo: **1-3924/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **19/12/2022 14:55:26** Finalização: **19/12/2022 14:57:18**

Processo | Documento

MD5: **9732128BCE5FE7E98041130E1EBBFE47**

SHA256: **E3DA4B42AF836B77FB5C003C87285FBE3D77A725EA954C8211B70854E0A3B3FB**

Súmula/Objeto:

Parecer 740

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	19/12/2022 14:55:26

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	19/12/2022 14:55:26

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro	Procuradora Geral do Municipio	19/12/2022 14:57:26

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 466942 e o CRC 6E502D24.

ID: 466960 e CRC: 1EB52B94

PROJETO DE LEI Nº 2960 **DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

"Acrescenta o parágrafo 8º no artigo 11, da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento por Chamamento Público e dá Outras Providência".

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Acrescenta o paragrafo 8º no Artigo 11 da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento por Chamamento Público e dá Outras Providências", passando a vigorar da seguinte forma:

(.....)

§ 8º - Aos profissionais médicos (CLÍNICO GERAL) que atuam no âmbito do Hospital Municipal Dra. Laura Maria C. Braga que realizarem deslocamento devidamente comprovado acompanhando paciente regulado para outras unidades fora do município, terá um acréscimo de 30% do valor da hora, referente ao inciso I do Art. 11.

(.....)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 466948 e CRC: 3EB52634

MENSAGEM Nº 2761/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2960, de 19 de dezembro de 2022, que **"Acrescenta o parágrafo 8º no artigo 11, da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento por Chamamento Público e dá Outras Providência"**, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Quando da edição da norma que permitiu a contratação de empresas prestadores de serviços de natureza médica, não se levou em conta a crescente exigência de médicos para atuarem nas várias especialidades na rede de saúde. Essa necessidade surgiu devido à crescente demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde e do desligamento de profissionais.

Assim, é necessária a constante adequação da legislação à realidade, para que o atendimento ao usuário, atinja os patamares em que a saúde pública receba o tratamento adequado e contínuo. Com efeito, a melhora no atendimento e funcionamento do sistema, depende da possibilidade de oferecimento de profissionais em número suficiente para que o atendimento não sofra solução de descontinuidade.

Esta readequação visa melhorar o atendimento e o funcionamento do Hospital Municipal e da rede básica de saúde além de equiparar, minimamente, os valores praticados com os dos municípios do mesmo porte que a cidade de Ouro Preto do Oeste, permitindo que se agreguem mais profissionais das áreas médicas à nossa população, com uma maior oferta de serviços em outras especialidades, traduzindo-se em maior qualidade de vida.

Considerando que a SEMSAU solicita a alteração nos dispositivos da Lei n°2.893 de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento por Chamamento Público e dá Outras Providências".

Considerando a Lei n°8.090, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando que a Lei n°2.893 de 06 de outubro de 2021 e suas alterações, buscam o aperfeiçoamento e melhores condições de trabalho aos profissionais médicos, clínico geral e de especialidades;

Considerando que os valores dos pagamentos de prestação dos serviços médicos dispostos na Lei n° 2.952 de 15 de fevereiro de 2022, que alterou alguns dispositivos da Lei n°2.893/2021, atualizando valores, e adequando os valores de pagamentos por horas trabalhadas pelos prestadores de serviços

ID: 466948 e CRC: 3EB52634

médicos nas áreas de clínica geral e especialidades, e definindo outras condicionalidades, com o objetivo de garantir a permanência de profissionais capacitados, qualificados e comprometidos pela realização de atendimentos aos usuários do município de Ouro Preto do Oeste. No mesmo sentido e com a mesma finalidade, a presente alteração busca atentar-se a valorização e permanência de profissionais que realizam plantões no pronto socorro do Hospital Laura Maria C. Braga, que por sua vez, realizam deslocamento acompanhando pacientes para unidades fora do município.

Assim sendo, considerando que os médicos plantonistas são imprescindíveis para acompanhar pacientes para cidades, como Cacoal e Porto Velho. Portanto, para manter permanência das empresas credenciadas se faz necessária a alteração da lei de credenciamento, sendo necessário acréscimo de 30% do valor da hora aos profissionais médicos (CLÍNICO GERAL) que atuam no âmbito do Hospital Laura Maria C. Braga os quais venham realizar deslocamento devidamente comprovado acompanhando paciente regulado para outras unidades fora do município.

Considerando a relevância e urgência, solicitamos seja observado o regime de urgência.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, em 19 de dezembro de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 466968 e CRC: 3EB52634

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 495/GP/2022

Em, 19 de dezembro de 2022

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidenta da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhora Presidenta,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 2960 de 19 de dezembro de 2022, que "**Acrescenta o parágrafo 8º no artigo 11, da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento por Chamamento Público e dá Outras Providência"**, para a apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, determinando-se a convocação de sessões extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 466948 e CRC: 3EB52634

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2960**	**19/12/2022**

ID: **466948**
CRC: **3EF12033**
Processo: **1-3924/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **19/12/2022 15:06:51** Finalização: **19/12/2022 15:08:06**

Processo

Documento

MD5: **E1C01F1117012B5B78C3E6FF379F6CEB**

SHA256: **B0E50F24A3FE8E212444BCA3FD8A115BBC15516C317C458D488F2A7630003B2B**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei n. 2960 dezembro de 2022

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	19/12/2022 15:06:51

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	19/12/2022 15:06:51

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	19/12/2022 15:09:19

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 466948 e o CRC 3EF12033.

ID: 466960 e CRC: 1EB52B94

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cópia Integral de Processo Administrativo	**3924**	**19/12/2022**

ID: **466960**
CRC: **1EB52B94**
Processo: **1-3924/2022**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **19/12/2022 15:30:42** Finalização: **19/12/2022 15:30:56**

Processo

Documento

MD5: **74DD139A9AB94F0BE326DA6B4FF05D19**

SHA256: **3FFBAC064FDC1427ED3593EAF012DBF3298C5AF0AE463E1348084A1576790F0B**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei n. 2960 dezembro de 2022

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	19/12/2022 15:30:42

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	19/12/2022 15:30:42

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 2960	19/12/2022	466948

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 466960 e o CRC 1EB52B94.